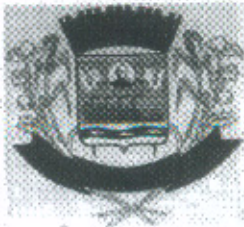


ANEXO III

**CÓPIAS DO CONTRATO N° 2239/2012 E
DOCUMENTOS RELATIVOS AS MEDIÇÕES E
PAGAMENTOS - CRAS**



CONTRATO DE Nº 2239/2012

PROCESSO Nº 367/2012

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CONTRATO Nº 2239/2012, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT E A EMPRESA JOÃO DA LUZ PROENÇA FILHO, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 28 (Vinte Oito) dias do mês de Setembro de 2012, de um lado o **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.347.101/0001-21, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 526, Vila Operária, nesta cidade, no município de Rondonópolis-MT, sendo neste ato representado por seu **Prefeito Municipal** o Sr. **ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO**, nascido em 15/10/70, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 770.609 SSP/MT e do CPF nº 460.913.271/00, residente e domiciliado na Avenida São João, nº 1.398, Vila Operária, nesta cidade, no município de Rondonópolis-MT, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **JOÃO DA LUZ PROENÇA FILHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.069.586/0001-40, com sede na Rua Rio Branco, nº 2.234, no bairro La Salles, nesta cidade, no município de Rondonópolis-MT, sendo neste ato representado pelo seu sócio proprietário o Sr. **JOÃO DA LUZ PROENÇA FILHO**, nascido em 12/11/72, brasileiro, solteiro, arquiteto, portador da Carteira de Identidade RG nº 835.435 SSP/PR e do CPF/MF nº 948.548.588/34, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, nº 2.234, bairro La Salle, nesta cidade, no município de Rondonópolis-MT, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **Tomada de Preços de nº 16/2012**, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no **Processo Administrativo nº 367/2012**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei Federal de nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil para execução da obra de engenharia com vista à **"REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS LOCALIZADO NA AVENIDA JACUÍ Nº 719, QUADRA 76, NO BAIRRO JARDIM IGAUSSU II, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, conforme especificações disposta no projeto básico"**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preço nº 16/2012 e seus anexos, e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 170.214,17 (Cento e Setenta Mil Duzentos e Quatorze Reais e Dezessete Centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados do dia seguinte ao da convocação.

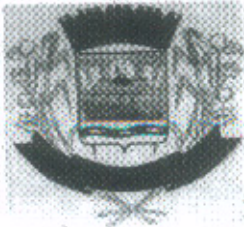
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, sendo que o prazo para execução da obra será de 09 (nove) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, admitida sua prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações necessárias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

JP



CONTRATO DE N° 2239/2012

PROCESSO N° 367/2012

m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequadas à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedecem às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

x) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

x-1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.

x-2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

x-3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizadas dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

y) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outras.

z) A contratada responderá durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo, conforme prevê no código civil brasileiro em seu artigo 618, caput

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

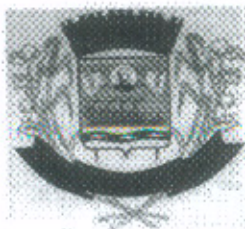
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA no bairro Jardim Iguazu, no município de Rondonópolis-MT.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei Federal de nº 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

B) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da lei Federal de nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

A) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução do serviço objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA, caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tomarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência às mesmas não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

Ao presente contrato é dado o Valor Global de R\$ 170.214,17 (Cento e Setenta Mil Duzentos e Quatorze Reais e Dezesseze Centavos), fixo e inajustável.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 14 dias corridos, de acordo com o Cronograma físico-financeiro aprovado pela Comissão Especial de Licitação quando da fase de licitação de Tomada de Preços de nº 16/2012, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela fiscal da Prefeitura e do competente atesto nos documentos de cobrança.

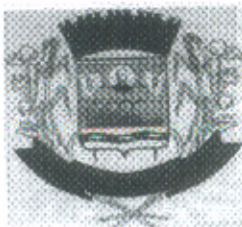
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO QUINTO - O fiscal designado da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.



CONTRATO DE Nº 2239/2012

PROCESSO Nº 367/2012

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso da opção pela seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT, sob pena de rescisão contratual.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT, para obter instruções de como efetuar-la.

PARÁGRAFO OITAVO - A garantia prestada pela licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

PARÁGRAFO NONO - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei nº 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O licitante se obrigará, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro, garantir pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à LICITANTE VENCEDORA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei Federal de nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito;

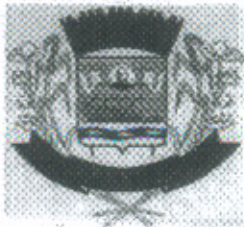
II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.



CONTRATO DE Nº 2239/2012

PROCESSO Nº 367/2012


CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Rondonópolis/MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Rondonópolis-MT, 28 de Setembro de 2012.



ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



JOÃO DA LUZ PROENÇA FILHO
CONTRATADA



RONALDO SEDY HICAVA URAMOTO
SECRETARIO MUN. INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CPF(MF):

2 _____

Nome:

CPF(MF):


378 178 741-23

DE ACORDO:



DR. PAULO LAERTE DE OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



Estado de Mato Grosso

20170841

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

N M O F - NOTA DE MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

TIPO DA NMOF NOTA DE EMPENHO		- GLOBAL	DATA DE EMISSÃO 05/11/2012
Nº DO DOCUMENTO 20170485/2012	Nº DO PROCESSO 367/2012 2 1		FOLHA 1

FAVORECIDO JOAO DA LUZ PROENCA FILHO		C.N.P.J. ou C.P.F. 00.069.586/0001-40	
ENDEREÇO RUA OTAVIO PITALUGA 692		MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	U.F.

VALOR
4.393,34(QUATRO MIL E TREZENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS*****)

HISTORICO
PROGRAMACAO DE PGTO: 05/11/2012
PARTE DE PAGAMENTO REFERENTE A EXECUCAO DA OBRA DE AMPLACAO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS, DO BAIRRO JARDIM IGUASSU II, NESTE MUNICIPIO, DE ACORDO COM CONTRATO N.2239/2012 E MEDICOES ANEXO.
RECURSOS: P R O P R I O S

INSS R\$ 193,34



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRG. UNID.:
FUNÇÃO: 02 . 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA
PROGRAMA: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB. PROG. 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJ. ATIV.: 2310 - GESTAO DO SISTEMA DE
NAT. DESP.: 1105 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE IMOVEIS
4490510000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

SALDO ANTERIOR:	94.652,21	TOTAL DOS DESCONTOS	*****
ESTE LANÇAMENTO:	4.393,34	VALOR LÍQUIDO	4.393,34
SALDO ATUAL:	90.258,87		

ELABORADO WALTER CIRILO DE RESENDE	APROVADO	APROVADO	ORDENADOR DA DESPESA Aulália Oliveira
ASSINATURA	ASSINATURA	ASSINATURA Adão Nunes 11052 Secretário de Finanças	ASSINATURA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - BANCO PAGADOR

FAVORECIDO - RECEBI DA PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS.. A IMPORTÂNCIA

ASSINATURA

3ª VIA - (VERDE) REQUISITANTE
3ª VIA - (VERDE) CONTAS A PAGAR
2ª VIA - (VERMELHA) FAVORECIDO
2ª VIA - (VERMELHA) BANCO
1ª VIA - (MARRON) PROCESSO PREFEITURA
1ª VIA - (MARRON) PROCESSO PREFEITURA
NOTA DE EMPENHO
ORDEN DE PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO

Rondonópolis (MT), 20 de Dezembro de 2012.

Memo/441/2012/MEDIÇÃO/SINFRA/ROO-MT

Para: Secretaria Municipal de Finanças.

A/C: Departamento de Contabilidade

Senhor Secretário,

Encaminhamos para fins de pagamento, Planilha Medições da empresa **JOÃO DA LUZ PROENÇA FILHO - ME**, contrato n.º **2239/2012**, referente a Reforma e Ampliação do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, localizado na Avenida Jacuí, n.º.719, Quadra 76 Jardim Iguassu, conforme valores abaixo relacionados:

1ª Medição – Reforma Empenho: 20170484/2012	RS 3.007,68 26/12/2012 132,39
1ª Medição – Ampliação Empenho: 20170485/2012	RS 4.393,34 193,31 5/11

Atenciosamente,


RONALDO SENDY ITICAVA URAMOTO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação



REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS LOCALIZADO
NA AVENIDA JACUÍ N 719, QUADRA 76 NO BAIRRO JARDIM IGAUSSU II NO MUNICÍPIO
RONDONÓPOLIS-MT.

Conforme TOMADA DE PREÇOS NO. 16/2012, referente ao Processo de Compra Nº: 367 / 2012, aberta em 02/08/2012 e adjudicada em 15/08/2012, autorizamos a empresa **JOAO DA LUZ PROENCA FILHO**

com C.N.P.J 00.069.586/0001-40, Inscrição Estadual 13153942-6, Inscrição Municipal

, com sede na RUA OTAVIO PITALUGA 692, nº RONDONOPOLIS / MT, Telefone: 66 34234959, a fornecer os materiais ou serviços abaixo relacionados de acordo com a proposta No. 1 apresentada. (Entrega dos materiais/serviços até 0 dia(s) após a data de adjudicação).

TOTAL DA ORDEM DE FORNECIMENTO: 4.393,34 0,00

Forma de pagamento:

Prazo de entrega: Banco: 409 Agência: 0069

Conta Corrente: 106724-3 PIS/PASEP: INSS:

Pedido de Empenho Nº:	1
Referente ao Pedido de Compra:	121217002 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS LOCALIZADO NA AVENIDA JACUÍ N 719, QUADRA 76 NO BAIRRO JARDIM IGAUSSU II NO MUNICÍPIO

Requisitante: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL RONDONOPOLIS 17 - SEC. DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO

Item	Material/Serviço	Marca	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Total Item
1	90998-OBRA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, LOCALIZADO NA AVENIDA JACUI, N 719 QUADRA 76, NO BAIRRO JARDIM IGAUÇU II CONFORME PROJETO BASICO ANEXO AO EDITAL		UN	0,00	4393.34	4.393,34

Total a Empenhar: 4.393,34

Total Ped.Empenho: 4.393,34

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO:

Validade Proposta: 0 dias Condições Pagto: Data Estimada Pgto: Valor a ser Pago
05/11/2012 4.393,34

Orientação p/ Enquadramento da Despesa e Emissão da Nota de Empenho

EMPENHO:

Exerc.	Órgão Unidade	Programa Orçamentário	Conta Despesa	Fonte	Valor do Pedido Empenho	Valor Prox. Exercício	St
2012	02 . 17	1105105	4490.51.00	1	4.393,34	0,00	

OBS....:

<p>Depto. Mat./Patr.</p> <p>_____/____/____</p> <p>Data</p> <p>_____ Chefe</p>	<p>AUTORIZAÇÃO:</p> <p>() Autoriz. () Não Autoriz. () Arquivar () Aguardar</p> <p>_____/____/____</p> <p>Data</p> <p>_____ Ordenador Despesa</p>
--	---

1ª Via

eNfs



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RONDONÓPOLIS MT
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: https://www.e-nfs.com.br/e-nfs_roo, informando o código de verificação.

Código de verificação

BF55.5B6F.8875

Data/Hora da emissão

14/12/2012 - 16:48:56

Natureza da operação

Retenção do
ISSQN

Número da Nota

22

Prestador de Serviços

JOAO DA LUZ PROENCA FILHO

RUA RIO BRANCO, 2234,
BAIRRO LA SALLE AG-31

CEP 78710-090 - RONDONÓPOLIS - MT - BRASIL

CPF/CNPJ 00.069.586/0001-40

Email jpconstrucoes@terra.com.br

Inscrição Municipal

602100

Inscrição Estadual

131539426

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

CPF/CNPJ

03.347.101/0001-21

Endereço

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 526,

Bairro

VILA AURORA

Cep

78700-000

Cidade

RONDONÓPOLIS - MT - BRASIL

Email

gisele.schroeder@rondonopolis.mt.gov.br

Inscrição Municipal

2641408

Inscrição Estadual

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

VALOR REFERENTE A 1ª MEDIÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, LOCALIZADO NA RUA JACUI Nº 719 QUADRA 76 NO BAIRRO JARDIM IGUASSU II, CONFORME CONTRATO Nº 2239/2012 (AMPLIAÇÃO)

Serviço:

702-EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO E POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGEM E A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS)

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
4.393,34	1,00	0,00	2.636,00	1.757,34	5,00	87,87	4.393,34

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.393,34

Retenções

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)
87,87	0,00	87,87	4.305,47

Outras Informações

- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço
- Serviço Tributado no Município: RONDONÓPOLIS
- NFSE é emitida com respaldo da Lei Municipal nº 5616/2008 e Decreto Municipal 6627/2012.
- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 15/01/2013
- Operação com retenção de ISS por Substituição Tributária.
- Procon/Rondonópolis - Rua Arnaldo Estevan, 1002, Centro Rondonópolis - Fone (66) 34115295/5296.
- Procon/Cuiabá - Av. Historiador Rubens de Mendonça, 917, Araés, Cuiabá - Fone (66) 36138500 ou 151.




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO

ANÁLISE TÉCNICA – OBRAS DE ENGENHARIA

OBRA: AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO JARDIM IGUAÇÚ		
CONTRATO N.º: 2.239/2012	MEDIÇÃO N.º: 01	Data: 13/12/2012
OBJETIVO ESPECÍFICO:	APURAR A LEGITIMIDADE E LEGALIDADE PARA O PAGAMENTO DA MEDIÇÃO	

PONTOS DE AUDITORIA NA EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO DA OBRA

Instruções: Preencher a lacuna com C='Em Conformidade', NC='Não Conformidade' e NA='Não Aplicável'.
 Este formulário deve ser preenchido e anexado em cada planilha de medição, como condição necessária para o pagamento no Depto de Tesouraria da Prefeitura. Os itens apontados como "NC – Não Conformidade" condiciona a não liberação de pagamento da medição enquanto não solucionada.

C NC NA	ENGENHEIRO FISCAL	ADMINISTRATIVO	C NC NA
C	1) Os materiais aplicados são compatíveis com as características da obra (finalidade);	1) Há Ordem de Serviço, válida, para execução dos serviços contratados;	
C	2) As medições correspondem à execução física da obra;	2) Houve recolhimento da ART de projetos de fiscalização e de execução da obra;	
C	3) Houve recolhimento da ART de projetos, de fiscalização e de execução da obra;	3) A Obra foi cadastrada no Sistema GEO-OBRAS do TCE-MT com fotos das respectivas medições;	C
C	4) Os valores (quantitativos, preços unitários e totais) das medições correspondem ao executado e ao previsto no contrato;	4) As medições estão assinadas pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra;	
NA	5) Houve justificativa plausível para recomposição dos preços contratados;	5) Foi realizado empenho prévio do serviço contratado – Art. 60 da Lei 4.320/64;	
C	6) Houve justificativa fundamentada por escrito para celebração de aditivos de prazo, conforme §2º art. 57 da Lei 8.666/93;	6) O contratado comprovou todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação – inciso XIII, art. 55 da Lei 8.666/93.	
C	7) Houve justificativa fundamentada para acréscimos ou supressões no quantitativo de itens da obra ou serviços, conforme §1º art. 65 da Lei 8.666/93;		
C	8) O diário de obras reflete as ocorrências técnicas e administrativas e alterações contratuais, art. 67 da Lei 8.666/93.	7) O contrato está com vigência até: ____/____/____	
Considerações:		Considerações:	
 Noeme Ferreira Matos Arquiteta e Urbanista CAU 33.494-4 Engenheira (a) Fiscal		_____ Administrativo – Matrícula: 172.308	

Unidade de Central de Controle Interno:



mat. 113468



1. Documento NOTA DE PAGAMENTO	2. Número 20171020/2012	3. Data 21/12/2012
--	-----------------------------------	------------------------------

Nome: JOAO DA LUZ PROENCA FILHO Endereço: RUA OTAVIO PITALUGA 692 Cidade: RONDONÓPOLIS MT Banco: UNIBANCO Agência: AG.UNIBANCO	4. CPF/CGC 00.069.586/0001-40
	5. Código Credor 3405
	6. Banco/Agência/Conta 409/0069/106724--3
	7. Criação PREFEITURA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS

8. Unidade Orçamentária SECRETARIA MUNICIPAL DE INTRA ESTRUCTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO

9. Nota de Empenho EMPENHO: 20170485/2012 PARTE DE PAGAMENTO REFERENTE A EXECUCAO DA OBRA DE AMPLACAO DO CENTRO DE FERRENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS, DO BAIRRO JARDIM IGUASSU II, NESTE MUNICIPIO, DE ACCORDO COM CONTRATO N.2239/2012 E MEDICOES ANEXO.	11. Programa de Trabalho 02.17.1105105 0412223101105105
	12. Elemento de Despesa 4 4 90 51 00 00

10. Fonte de Recurso RECURSOS PROPRIOS Tesouro	13. Código da Fonte / Valor Bruto R\$ 1/ 4.393,34
	14. A Pagar do Liquidado 0,00
	15. Valor Líquido R\$ 4.112,16

16. Valor por Extenso
 QUATRO MIL E CENTO E DOZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS

17. Pagamento pela Conta
00259 BCC BRASIL - MOVIMENTO - 7.800-X

18. Tipo Documento NOTA FISCAL	19. Número Documento 22	20. Empenho 20170485/2012	21. Liquidação 20170841/2012
--	-----------------------------------	-------------------------------------	--

22. Pedido de Empenho PROCESSO COMPRA Processo: 367 2012 2 1 TOMADA DE PREÇOS NºDocto. 16 2012	<i>Rodrigo</i> Rodrigo Silveira Lopes Gerente Deptº. Financeiro Port. 12.939	<i>Mão</i> Mão Junes Secretário de Finanças	<i>Antônia</i> Antônia Oliveira ORDENADOR DESPESA
--	--	--	--

RELAÇÃO DE CONSIGNAÇÃO:

118	ISS RETIDO	87,87
132	INSS - EMPRESA	193,31

Recebi em / / **JOAO DA LUZ PROENCA FILHO**





1. Documento

NOTA DE PAGAMENTO

2. Número

20171019/2012

3. Data

21/12/2012

Nome: JOAO DA LUZ PROENCA FILHO

Endereço: RUA OTAVIO PITALUGA 692

Cidade: RONDONÓPOLIS

MT

Banco: UNIBANCO

Agência: AG.UNIBANCO

4. CPF/CGC

00.069.586/0001-40

5. Código Credor

3405

6. Banco/Agência/Conta

409/0069/106724--3

7. Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS

8. Unidade Orçamentária

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA
ESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO

9. Nota de Empenho

EMPENHO: 20170484/2012

PARTE DE PAGAMENTO REFERENTE A EXECUCAO DA OBRA DE REFORMA DO CENTRO DE
FERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS, DO BAIRRO JARDIM IGUASSU II, NESTE M
CÍPIO, DE ACORDO COM CONTRATO N.2239/2012 E MEDICOES ANEXO.

11. Programa de Trabalho

02.17.2164164

0412223102164164

12. Elemento de Despesa

3 3 90 39 00 00

10. Fonte de Recurso

RECURSOS PROPRIOS

Tesouro

13. Código da Fonte / Valor Bruto R\$

1/ 3.007,68

14. A Pagar do Liquidado

0,00

15. Valor Líquido R\$

2.815,19

16. Valor por Extensão

DOIS MIL E OITOCENTOS E QUINZE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS*****

17. Pagamento pela Conta

00259 BCO BRASIL - MOVIMENTO - 7.800-X

18. Tipo Documento

NOTA FISCAL

19. Número Documento

25

20. Empenho

20170484/2012

21. Liquidação

20170840/2012


22. Pedido de Empenho

PROCESSO COMPRA

Processo: 367 2012 1 1

TOMADA DE PREÇOS

Nº Docto: 16 2012


 RODRIGO SILVEIRA LOPES
 Gerente Deptº. Financeiro
 Port. 12.930


 Afonso Nemes
 Port. 1052
 Secretário de Finanças


 Aulália Oliveira
 ORDENADOR DESPESA

RELAÇÃO DE CONSIGNAÇÃO:

118 ISS RETIDO
132 INSS - EMPRESA60,15
132,34

Recebi em 26/12/2012


 JOAO DA LUZ PROENCA FILHO
 RG - 835935 88/Pr




Estado de Mato Grosso

20170840

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

N M O F - NOTA DE MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

TIPO DA NMOF NOTA DE EMPENHO	- GLOBAL	DATA DE EMISSÃO 05/11/2012
Nº DO DOCUMENTO 20170484/2012	Nº DO PROCESSO 367/2012 1 1	FOLHA 1

FAVORECIDO JOAO DA LUZ PROENCA FILHO	C.N.P.J. ou C.P.F. 00.069.586/0001-40
ENDEREÇO RUA OTAVID PITALUGA 692	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS
	U.F.

VALOR
3.007,68(TRES MIL E SETE REAIS E SESENTA E DITO CENTAVOS****
*****)

HISTÓRICO
PROGRAMAÇÃO DE PGTO: 05/11/2012
PARTE DE PAGAMENTO REFERENTE A EXECUCAO DA OBRA DE REFORMA DO CENTRO DE RE-
FERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS, DO BAIRRO JARDIM IGUASSU II, NESTE MUNI
CIPID, DE ACORDO COM CONTRATO N.2239/2012 E MEDICOES ANEXO.
RECURSOS: P R O P R I O S

INSS R\$ 132,34



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRG. UNID.:
FUNÇÃO: 02 . 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA
PROGRAMA: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB. PROG. 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJ./ATIV.: 2310 - GESTÃO DO SISTEMA DE
NAT. DESP.: 2164 - CONSERVAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-

SALDO ANTERIOR:	381.230,59	TOTAL DOS DESCONTOS	*****
ESTE LANÇAMENTO:	3.007,68	VALOR LÍQUIDO	3.007,68
SALDO ATUAL:	378.222,91		

ELABORADO WALTER CIRILO DE RESENDE	APROVADO	APROVADO	ORDENADOR DA DESPESA Eulália Oliveira
ASSINATURA	ASSINATURA	ASSINATURA João Nunes Por 14052 Secretário de Finanças	ASSINATURA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - BANCO PAGADOR

FAVORECIDO - RECEBI DA PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS, A IMPORTÂNCIA
DE R\$ 3.007,68 (TRES MIL E SETE REAIS E SESENTA E DITO CENTAVOS) EM
PARTE DE PAGAMENTO REFERENTE A EXECUCAO DA OBRA DE REFORMA DO CENTRO DE RE-
FERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS, DO BAIRRO JARDIM IGUASSU II, NESTE MUNI
CIPID, DE ACORDO COM CONTRATO N.2239/2012 E MEDICOES ANEXO.
RECURSOS: P R O P R I O S

26/12/2012

ASSINATURA

3ª VIA - (VERDE) REQUERENTE
 2ª VIA - (VERMELHA) FAVORECIDO
 1ª VIA - (MARRON) PROCESSO PREFEITURA
 1ª VIA - (MARRON) PROCESSO PREFEITURA
 1ª VIA - (MARRON) PROCESSO PREFEITURA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO

Rondonópolis (MT), 20 de Dezembro de 2012.

Memo/441/2012/MEDIÇÃO/SINFRA/ROO-MT

Para: Secretaria Municipal de Finanças.

A/C: Departamento de Contabilidade

Senhor Secretário,

Encaminhamos para fins de pagamento, Planilha Medições da empresa **JOÃO DA LUZ PROENÇA FILHO - ME**, contrato n.º 2239/2012, referente a Reforma e Ampliação do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, localizado na Avenida Jacuí, nº.719, Quadra 76 Jardim Iguassu, conforme valores abaixo relacionados:

1ª Medição – Reforma Empenho: 20170484/2012	R\$ 3.007,68 20/12/2012 132,39
1ª Medição – Ampliação Empenho: 20170485/2012	R\$ 4.393,34 193,31 841

Atenciosamente


RONALDO SINDY ITICAVA URAMOTO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação



REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS LOCALIZADO NA AVENIDA JACUÍ N 719, QUADRA 76 NO BAIRRO JARDIM IGAUSSU II NO MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS-MT.

Conforme TOMADA DE PREÇOS NO. 16/2012, referente ao Processo de Compra Nº. 367 / 2012, aberta em 02/08/2012 e adjudicada em 15/08/2012, autorizamos a empresa **JOAO DA LUZ PROENCA FILHO**

com C.N.P.J 00.069.586/0001-40, Inscrição Estadual 13153942-6, Inscrição Municipal

, com sede na RUA OTAVIO PITALUGA 692, nº

RONDONOPOLIS / MT, Telefone: 66 34234959, a fornecer os materiais ou serviços abaixo

relacionados de acordo com a proposta No. 1 apresentada. (Entrega dos materiais/serviços até 0 dia(s) após a data de adjudicação).

TOTAL DA ORDEM DE FORNECIMENTO: 3.007,68 0,00

Forma de pagamento:

Prazo de entrega:

Conta Corrente: 106724-3

PIS/PASEP:

INSS:

Banco: 409

Agência: 0069

Pedido de Empenho Nº: 1

Referente ao Pedido de Compra:

121217001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS LOCALIZADO NA AVENIDA JACUÍ N 719, QUADRA 76 NO BAIRRO JARDIM IGAUSSU II NO MUNICÍPIO

Requisitante: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL RONDONOPOLIS

17 - SEC. DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO

Item Material/Serviço

Item	Material/Serviço	Marca Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Total Item
1	116253-OBRA PARA REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, LOCALIZADO NA AVENIDA JACUI, N 719 QUADRA 76, NO BAIRRO JARDIM IGAUSSU II CONFORME PROJETO BASICO ANEXO AO EDITAL	UN	0,00	3007,68	3.007,68

Total a Empenhar: 3.007,68

Total Ped. Empenho: 3.007,68

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO:

Validade Proposta: 0 dias

Condições Pagto:

Data Estimada Pgto

Valor a ser Pago

05/11/2012

3.007,68

Orientação p/ Enquadramento da Despesa e Emissão da Nota de Empenho EMPENHO:

Exerc.	Órgão Unidade	Programa Orçamentário	Conta Despesa	Fonte	Valor do Pedido Empenho	Valor Prox. Exercício	St
2012	02 . 17	2164164	3390.39.00	1	3.007,68	0,00	

OBS....:

<p>Depto. Mat./Patr.</p> <p>_____/____/____</p> <p>Data Chefe</p>	<p>AUTORIZAÇÃO:</p> <p>() Autoriz. () Não Autoriz. () Arquivar</p> <p>() Aguardar</p> <p>_____/____/____</p> <p>Data Ordenador Despesa</p>
--	--

1ª Via



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO

ANÁLISE TÉCNICA – OBRAS DE ENGENHARIA

OBRA: REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO JARDIM IGUAÇÚ

CONTRATO N°.: 2.239/2012	MEDIÇÃO N°.: 01	Data: 13/12/2012
OBJETIVO ESPECÍFICO:	APURAR A LEGITIMIDADE E LEGALIDADE PARA O PAGAMENTO DA MEDIÇÃO	

PONTOS DE AUDITORIA NA EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO DA OBRA

Instruções: Preencher a lacuna com C='Em Conformidade'; NC='Não Conformidade' e NA='Não Aplicável'.
 Este formulário deve ser preenchido e anexado em cada planilha de medição, como condição necessária para o pagamento no Depto de Tesouraria da Prefeitura. Os itens apontados como "NC – Não Conformidade" condiciona a não liberação de pagamento da medição enquanto não solucionada.

C NC NA	ENGENHEIRO FISCAL	ADMINISTRATIVO	C NC NA
C	1) Os materiais aplicados são compatíveis com as características da obra (finalidade);	1) Há Ordem de Serviço, válida, para execução dos serviços contratados;	
C	2) As medições correspondem à execução física da obra;	2) Houve recolhimento da ART de projetos de fiscalização e de execução da obra;	
C	3) Houve recolhimento da ART de projetos, de fiscalização e de execução da obra;	3) A Obra foi cadastrada no Sistema GEO-OBRAS do TCE-MT com fotos das respectivas medições;	C
C	4) Os valores (quantitativos, preços unitários e totais) das medições correspondem ao executado e ao previsto no contrato;	4) As medições estão assinadas pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra;	
NA	5) Houve justificativa plausível para recomposição dos preços contratados;	5) Foi realizado empenho prévio do serviço contratado – Art. 60 da Lei 4.320/64;	
C	6) Houve justificativa fundamentada por escrito para celebração de aditivos de prazo, conforme §2º art. 57 da Lei 8.666/93;	6) O contratado comprovou todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação – inciso XIII, art. 55 da Lei 8.666/93.	
C	7) Houve justificativa fundamentada para acréscimos ou supressões no quantitativo de itens da obra ou serviços, conforme §1º art. 65 da Lei 8.666/93;		
C	8) O diário de obras reflete as ocorrências técnicas e administrativas e alterações contratuais, art. 67 da Lei 8.666/93.	7) O contrato está com vigência até: ____/____/____	
Considerações:		Considerações:	
 Noeme Ferreira Matos Arquiteta e Urbanista CAU 33.494-4 SINFRABOO Engenheiro (a) Fiscal		_____ Administrativo – Matrícula: 172.308	

Unidade de Central de Controle Interno:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RONDONÓPOLIS MT
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: https://www.e-nfs.com.br/e-nfs_roo, informando o código de verificação.

Código de verificação EFF3.62EE.3BC9	Data/Hora da emissão 14/12/2012 - 17:14:02
Natureza da operação Retenção do ISSQN	Número da Nota 25

Prestador de Serviços

	JOAO DA LUZ PROENCA FILHO RUA RIO BRANCO, 2234, BAIRRO LA SALLE AG-31 CEP 78710-090 - RONDONÓPOLIS - MT - BRASIL CPF/CNPJ 00.069.586/0001-40 Email jpconstrucoes@terra.com.br	Inscrição Municipal 602100
		Inscrição Estadual 131539426

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço CPF/CNPJ Endereço Bairro Cep Cidade Email	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS 03.347.101/0001-21 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 526, VILA AURORA 78700-000 RONDONÓPOLIS - MT - BRASIL gisele.schroeder@rondonopolis.mt.gov.br	Inscrição Municipal 2641408 Inscrição Estadual
--	---	---

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

VALOR REFERENTE A 1ª MEDIÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, LOCALIZADO NA RUA JACUI Nº 719 QUADRA 76 NO BAIRRO JARDIM IGUASSU II, CONFORME CONTRATO Nº 2239/2012 (REFORMA)

Serviço: 702-EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO E POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGEM E A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS)

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
3.007,68	1,00	0,00	1.804,60	1.203,08	5,00	60,15	3.007,68

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.007,68

Retenções

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.L(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)
60,15	0,00	60,15	2.947,53

Outras Informações

- ISS de responsabilidade do: Tomador de serviço
- Serviço Tributado no Município: RONDONÓPOLIS
- NFSE é emitida com respaldo da Lei Municipal nº 5616/2008 e Decreto Municipal 6627/2012.
- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 15/01/2013
- Operação com retenção de ISS por Substituição Tributária.
- Procon/Rondonópolis - Rua Arnaldo Estevan, 1002, Centro Rondonópolis - Fone (66) 34115295/5296.
- Procon/Cuiabá - Av. Historiador Rubens de Mendonça, 917, Araés, Cuiabá - Fone (66) 36138500 ou 151.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação
MEDIÇÃO 01 - REFORMA

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO JARDIM IGUAÇU.
LOCAL: AVENIDA JACUÍ, 719, QUADRA 76, BAIRRO JARDIM IGUAÇU II - RONDONÓPOLIS/MT.
EMPRESA: JOÃO DA LUZ PROENÇA FILHO

Nº DE ORDEM: MEDIÇÃO 01
CONTRATO Nº: 2.239/2012
DATA: 13/12/2012
PERÍODO DA MEDIÇÃO:
30/10/2012 À 13/12/2012

Item	Especificação dos Serviços	Unid	FÍSICO				FINANCEIRO			Total do Item	
			Quantidade Prevista	Acumulado Anterior	Esta Medição	Acumulado	A Executar	% Executado	Valor Unitário c/ BDI		Total do Serviço
1.0	DEMOLIÇÃO										
1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA SEM REAPROVEITAMENTO	M3	16,34	0,00	16,34	0,00	16,34	0,00	48,00	784,32	
1.2	RETIRADA DE BATES METÁLICOS	U.N.	5,00	0,00	5,00	0,00	5,00	0,00	23,54	117,70	
1.3	RETIRADA DE PISO	M2	165,41	0,00	165,41	0,00	165,41	0,00	12,73	2.105,66	
2.0	DIVISÓRIA										
2.1	DIVISÓRIA 35MM BANDEIRA COM VIDRO, MILO COLMÉIA REVESTIDA C/ DIVISÓRIA 35MM APINEL CEGO, MILO COLMÉIA REVESTIDA C/ FORMICA EM CHAPA DE FIBRA MADEIRA COMPENSADA COM MONTANTES DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL EM "L", "T" OU "X", INCLUSO PORTAS E SUAS FERRAGENS.	M2	15,46	0,00	15,46	0,00	15,46	0%	69,11	0,00	0,00
2.2	RECOLOCAÇÃO DE BATES METÁLICOS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	M2	33,03	0,00	33,03	0,00	33,03	0%	69,11	0,00	0,00
3.0	ESQUADRIAS										
3.1	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM	M2	1,20	0,00	1,20	0,00	1,20	0%	12,84	0,00	0,00
3.2	VIDRO COMUM 4MM	M2	4,20	0,00	4,20	0,00	4,20	0%	36,84	0,00	0,00
3.3	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 1,00X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE FERRAGENS	U.N.	1,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0%	46,62	0,00	0,00
3.4	RECOLOCAÇÃO DE BATES METÁLICOS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	U.N.	3,00	0,00	3,00	0,00	3,00	0%	6,12	0,00	0,00
3.5	JANELA DE CORRER DE AÇO, SOB ENGOMENDA	M2	1,20	0,00	1,20	0,00	1,20	0%	6,71	0,00	0,00
4.0	PISO										
4.1	REGULARIZAÇÃO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA NO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2,0CM PREPARO MANUAL	M2	165,41	0,00	165,41	0,00	165,41	0%	11,93	0,00	0,00
4.2	PISO CERÂMICO ESMALTADO LINHA POPULAR PEI-4, ASSENTADA COM	M2	165,41	0,00	165,41	0,00	165,41	0%	26,44	0,00	0,00
5.0	PINTURA										
5.1	PINTURA HIDROFUGANTE COM SOLUÇÃO DE SILICONE PARA APLICAÇÃO EM TIJOLOS E CONCRETO APARENTE, UMA DEMÃO	M2	38,01	0,00	38,01	0,00	38,01	0%	11,01	0,00	0,00
5.2	PINTURA LATEX PVA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, DUAS DEMÃOS, INCLUSO TETO	M2	331,54	0,00	331,54	0,00	331,54	0%	11,62	0,00	0,00
5.3	PINTURA LATEX PVA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, DUAS DEMÃOS, BRANCO FOSCO	M2	29,70	0,00	29,70	0,00	29,70	0%	15,76	0,00	0,00
5.4	PINTURA DE GRADE DA FRENTE	M2	27,30	0,00	27,30	0,00	27,30	0%	15,76	0,00	0,00
5.5	PINTURA COM CAL NOS MUROS E MURETA DA FRENTE	M2	105,40	0,00	105,40	0,00	105,40	0%	5,73	0,00	0,00
6.0	JARDIM, MURO LATERAL, MURO FRONTAL E PORTÃO										
6.1	GRAMA EM PLACAS	M2	86,80	0,00	86,80	0,00	86,80	0%	8,77	0,00	0,00
6.2	PORTÃO EM TELA ARAME GALVANIZADO Nº. 12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	6,83	0,00	6,83	0,00	6,83	0%	624,22	0,00	0,00
6.3	PLANTIO DE ARBUSTOS COM 1 METRO DE ALTURA NO MÍNIMO	U.N.	4,00	0,00	4,00	0,00	4,00	0%	40,53	0,00	0,00
7.0	PLACAS E LETRAS										
											0,00

[Handwritten signature]



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação
MEDICÃO 01 - REFORMA

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO JARDIM IGUAÇU.
 LOCAL: AVENIDA JACUÍ, 719, QUADRA 76, BAIRRO JARDIM IGUAÇU II - RONDONÓPOLIS/MT.
 EMPRESA: JOÃO DA LUZ PROENÇA FILHO

Nº DE ORDEM: MEDICÃO 01
 CONTRATO Nº.: 2.239/2012
 DATA : 13/12/2012
 PERÍODO DA MEDICÃO:
 30/10/2012 A 13/12/2012

Item	Especificação dos Serviços	Unid	FÍSICO			FINANCEIRO			Total do Item	
			Quantidade Prevista	Acumulado Anterior	Esta Medição	Acumulado	A Executar	% Executado		Valor Unitário c/ BDI
7.1	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA EM AÇO GALVANIZADO CHAPA 22, MEDINDO 200X120CM - COM O TEXTO E CORES DE ALTURA NO MÍNIMO	U.N.	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0%	40,53	0,00
7.2	CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE LETRAS EM CAIXA DE AÇO GALVANIZADO CHAPA 22, EM FORMATO DE CAIXA TRIDIMENSIONAL, COM PINTURA AUTOMOTIVA NA COR PRETA, FONTE ARIAL BLACK, MEDINDO 45X45X3CM - COM TEXTO "CRAS". DISPOSTAS CONFORME PROJETO	U.N.	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0%	41,53	0,00
8.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES									0,00
8.1	LIMPEZA DO TERRENO	M2	196,58	0,00	0,00	0,00	196,58	0%	2,52	0,00
TOTAL GERAL DESTA MEDICÃO (R\$)										

VALOR DO CONTRATO R\$ 3.007,68
VALOR TOTAL MEDIDO R\$ 3.007,68
VALOR TOTAL A MEDIR R\$ 27.979,40
PERCENTUAL MEDIDO 9,71%
PERCENTUAL A MEDIR 90,29%

João da Luz Proença Filho
 João da Luz Proença
 Arquiteta e Urbanista
 CAU 33.494-A
 SINFRA-ROO

028 001 0031 7 9 7.800-X 6 001 070233 1 CS R\$ 6.927,00,=

Pague por este cheque a quantia de SEIS MIL E NOVECENOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS*****

JOAO DA LUZ PROENCA FILHO***** ou à sua ordem RONDONOPOLIS 21 de DEZEMBRO de 2012



RONDONOPOLIS MT
00.000.000/0551-74
08-CLIENTE EMPRESARIAL
RONDONOPOLIS-MT

Antônia Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS MATO GROSSO
CNPJ 03.347.101/0001-21
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2001



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

3029

Ata de julgamento das propostas da Tomada de Preço n.º 16/2012. Objeto: "REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS LOCALIZADO NA AVENIDA JACUÍ N 719, QUADRA 76 NO BAIRRO JARDIM IGAUSSU II NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT", conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos, Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Conforme especificações da Lei Federal n.º. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano dois mil e doze, às dezesseis horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Duque de Caxias, 526, Bairro Vila Aurora, reuniram-se o Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 12.358 de 19 de setembro de 2011, para dar continuidade ao processo licitatório em epígrafe. Que após análise da proposta comercial apresentada, foi considerada classificada e vencedora a empresa JOÃO DA LUZ PROENÇA FILHO EMPRESA INDIVIDUAL apresentando proposta no valor total de R\$ 170.214,17 (cento e setenta mil duzentos e quatorze reais e dezessete centavos). A Comissão dá por encerrada a presente sessão, sendo que não há nada mais a ser registrado na presente ata. Rondonópolis-MT, 16 de agosto de 2012.

Leonardo Junqueira de Padua Arduini
Presidente

Otoamérico da Luz Muniz
Membro

Zeli Aparecida Vidal
Membro


Gildomar Mateus Alves
Membro

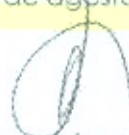


PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Ata de abertura da proposta de preço da Tomada de Preço n.º 16/2012. "Objeto: "REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS LOCALIZADO NA AVENIDA JACUÍ N 719, QUADRA 76 NO BAIRRO JARDIM IGAUSSU II NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT" conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos". Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Conforme especificações da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano dois mil e doze, às quatorze horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Duque de Caxias, 526, Bairro Vila Aurora, reuniram-se o Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º12.358, de 19 de setembro de 2011, para dar continuidade ao processo licitatório em epígrafe, onde a empresa JOÃO DA LUZ PROENÇA FILHO EMPRESA INDIVIDUAL ficou habilitada no processo em epígrafe e está sem representante para este ato. A Comissão de Licitação procedeu à abertura dos envelopes contendo a proposta de preço apresentada pela empresa supracitada, vistando-a. Onde a empresa JOÃO DA LUZ PROENÇA FILHO EMPRESA INDIVIDUAL apresentou proposta no valor total da obra de R\$ 170.214,17 (cento e setenta mil duzentos e quatorze reais e dezessete centavos), portanto a comissão resolve suspender a presente sessão para análise na proposta apresentada. Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a Comissão de Licitação dá por encerrada a presente sessão. Rondonópolis-MT, 15 de agosto de 2012.


Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Presidente


Otoamerico da Luz Muniz
Membro


Gildomar Mateus Alves
Membro


Zeli Aparecida Vidal
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Fls. 29*

PARECER JURÍDICO Nº 111/2012 – LICITAÇÕES

PARTE INTERESSADA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL E CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 16/2012.

Trata-se de parecer jurídico, referente à minuta do edital e minuta contratual da TOMADA DE PREÇO 16/2012, do tipo menor preço, cujo objeto é "Reforma e ampliação do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, localizado na Avenida Jacuí nº 719, Quadra 76, bairro Jardim Iguassu II no município de Rondonópolis-MT".

O processo veio para análise desta Procuradoria em fase anterior a publicação do edital e minuta contratual, contendo 88 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

É o breve relatório

I. DA ANÁLISE JURÍDICA

Estabelece o Art. 38 da Lei 8.666/93 que as minutas de editais e contratos devem ser analisadas pela Assessoria Jurídica, "in verbis":

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(-)

PARECER n. 111 – LICITAÇÕES – TOMADA DE PREÇO nº 16/2012 "Reforma e ampliação do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, localizado na Avenida Jacuí nº 719, Quadra 76, bairro Jardim Iguassu II no município de Rondonópolis-MT".



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Neste sentido, é imperioso afirmar que o objetivo da norma é evitar a descoberta tardia de vícios que maculem a lisura do processo licitatório.

II. MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

A modalidade de licitação TOMADA DE PREÇO, adotada pela Comissão de Licitação encontra-se amparada pela legislação vigente, posto que de acordo com a planilha orçamentária, disposta em CD-ROM (fl.83), com a respectiva dotação orçamentária e ordenamento de despesas, requisitos anteriores ao seu processamento, sendo que o objeto do contrato é a "Reforma e ampliação do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, localizado na Avenida Jacuí nº 719, Quadra 76, bairro Jardim Iguassu II no município de Rondonópolis-MT" e perfaz o valor total de R\$ 173.364,45 (Cento e setenta e três trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), conforme item 6.4.5 (fls. 54) do edital, enquadrando-se na classificação trazida no arts. 22, inciso II, § 2º c/c art. 23, I, alínea b, todos da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 22. São modalidades de licitação:

I - concorrência;

II - tomada de preços;

III - convite;

PARECER n. 111 – LICITAÇÕES – TOMADA DE PREÇO nº 16/2012 "Reforma e ampliação do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, localizado na Avenida Jacuí nº 719, Quadra 76, bairro Jardim Iguassu II no município de Rondonópolis-MT".



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Fls. 91

IV - concurso;

V - leilão.

§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I – para obras e serviços de engenharia:

a)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos reais);

c) concorrência - acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

(...)

§ 4º Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Fls. 92#

III. INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Em análise ao instrumento convocatório, no caso, minuta do edital, constante às fls. 47 a 82, da pasta desta licitação, constata-se que o objeto foi bem definido, dispõe sobre os prazos e condições de assinatura do contrato (item 20, fls.63), sanções em caso de inadimplemento (item 14, fls.60 e 61), local onde poderá ser adquirido e examinado o projeto básico (preâmbulo, fls.47), houve a exigência documental para a habilitação (itens 6.2 a 6.3, fls.49 a 53), constando também os critérios de aceitação das propostas (item 6.4 fls.54) e as condições de pagamento (item 11, fls.58), tendo sido atendidos os requisitos exigidos na Lei 8666/93, principalmente no que tange ao Art. 40, contendo ainda os anexos exigidos em lei (fls.65 a 83).

IV. MINUTA CONTRATUAL

Em apreciação da minuta contratual, constante às fls.71 a 78 da pasta de licitação, verificou-se que contem as cláusulas fundamentais do contrato, dentro as quais se destaca o objeto e seus elementos característicos, o regime de execução, condições de pagamento, direitos e responsabilidades das partes e legislação aplicável. Ademais, atende as disposições expressas no Art. 55 da Lei de Licitações.

É o necessário.

Fundamentamos e opinamos.

O processamento da licitação, seja qual for à modalidade a ser utilizada pela Administração, exige a prévia fixação de condições que se prestarão, no caso concreto,

PARECER n. 111 – LICITAÇÕES – TOMADA DE PREÇO nº 16/2012 “Reforma e ampliação do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, localizado na Avenida Jacuí nº 719, Quadra 76, bairro Jardim Iguassu II no município de Rondonópolis-MT”.

[Handwritten signature]
4



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

a reger o certame assegurando não só alcance do que se deseja contratar, como também recebam os diversos participantes um tratamento transparente e igualitário. O instrumento convocatório, como genericamente se denomina o ato convocatório da licitação, tem por objetivo estabelecer a priori as regras que deverão ser seguidas pela comissão de licitação numa situação específica, estabelecendo critérios destinados a avaliar as condições dos licitantes e vantagens das propostas que serão oportunamente apresentadas.

ISTO POSTO, após análise detalhada da minuta do edital e minuta do contrato opinamos pelo deferimento da publicação destes atos, uma vez que, obedece aos requisitos dispostos na legislação.

É o parecer.

Rondonópolis, 05 de Julho de 2012.


PAULO LAERTE DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município


TÂNIA REGINA NANES DA SILVA
Procurador do Município


LUIZ MILANO DO NASCIMENTO
Assessor Jurídico